Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6641/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/5807/2020
PROTOCOLO	: 2039433
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ARI BASSO
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de recurso de revisão, que visa alterar a Decisão Singular DSG - G.JRPC - 12609/2016 tendo como responsável a época o Sr. Ari Basso.

É o relatório.

Após despacho de admissibilidade pela Assessoria Jurídica da Presidência (peça 040, fora a mim distribuído a relatoria do Recurso de Revisão.

Porém, antes de qualquer manifestação o Jurisdicionado aderiu ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, e quitou a multa conforme certidão da Gerência de Controle Institucional (peça 06).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6^0 §2^0 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

dm